

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Dispõe sobre os procedimentos de contratações públicas, decorrentes da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV e dá outras providências.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo parágrafo único do art. 156 e pelo art. 171, III, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012,

considerando as mudanças significativas nos processos de contratação pública introduzidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), a qual entrou em vigor em 01 de abril de 2021 e passou a ser obrigatória a partir de 31 de dezembro de 2023;

considerando o Decreto Municipal nº 307, de 22 de setembro de 2023, que regulamentou a Lei 14.113, de 2021 no âmbito da Administração Pública de Vila Velha;

considerando caber aos Dirigentes das entidades de administração indireta do Município a competência de aprovar o Plano de Contratações Anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos, conforme estatui o art. 1º, caput e §1º, do Decreto nº 307, de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Reordenar os procedimentos de contratações públicas, decorrentes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

Art. 2º Compete ao Diretor-Presidente do IPVV, relativamente ao processo de contratação pública, decorrentes da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC:

I - aprovar o Plano de Contratações Anual;

II - autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações;

III – designar os membros da comissão de contratação, o agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e os componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame;

IV – demais procedimentos e ações elencados no §2º do art. 2º do Decreto 307, de 2023.

Parágrafo Único. Os agentes públicos designados para o exercício das funções descritas no inciso III devem ser escolhidos entre servidores efetivos ou empregados públicos, preferencialmente pertencentes ao quadro próprio do IPVV, com formação compatível ou qualificação atestada para o exercício da função.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, além das atribuições descritas nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 307, de 2023 e, sem prejuízo dessas:

- I - Elaborar minuta de edital;
- II - Inserir a íntegra do Edital no Portal da Transparência e demais documentos pertinentes;
- III - Publicar o Aviso de Pregão e agendar o pregão eletrônico;
- IV - Inserir o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- V - Conduzir a licitação na modalidade pregão, conforme disposto no § 5º, do art. 8º, da Lei n. 14.133, de 2021;
- VI - Conferir as condições para habilitação das propostas, analisando a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, à habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como à habilitação econômico-financeira;
- VII - Lançar no Sistema Integrado Informatizado de Gestão Pública informações sobre o pregão; e
- VIII - Analisar recurso administrativo, opinando pelo seu deferimento ou indeferimento.

Art. 4º Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

Art. 5º O procedimento de contratações públicas, tendo em vista a natureza de seus trabalhos; o conhecimento técnico necessário à sua execução; a complexidade da legislação aplicável ao tema; a interligação com temas conexos; e o tempo médio dispendido para a realização de cada uma tarefa fica classificada no grau de complexidade 2.

Art. 6º O procedimento para cumprimento do disposto na presente Resolução será regulamentado por ato do Diretor-Presidente do IPVV.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados sob a égide da Resolução nº 001, de 19 de março de 2024 e da Portaria-E nº 002, de 26 de março de 2024.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 12 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

Maria Margarete Martins
Diretora de Benefícios

Patrícia Siqueira Nunes
Diretora Administrativa

Reynaldo Luiz Fassarella
Diretor Financeiro